



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

(PROJETO DE LEI Nº 71/2025-PMA)

**LEI Nº. 3.970 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 46.354,85** (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **"CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO

2.055. Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais	1.580,00
3.3.90.30.00.00.1868 MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.39.00.00.1868 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.420,00

JURÍDICA

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	3.100,00
3.3.90.30.00.00.1972 MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.30.00.00.3972 MATERIAL DE CONSUMO	13.254,85

**Art. 2º** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1868 - Convênio SETU - Marcha para Jesus, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Fonte 1972 - Deliberação nº 019/2023 - CEDI-PR - Implementação de Serviços em prol da População Idosa, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); **Superávit Financeiro** da Fonte 3972 – Deliberação nº 019/2023 - CEDI-PR - Implementação de Serviços em prol da População Idosa, no valor de R\$ 9.238,91 (nove mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. - SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	2.500,00
3.3.90.39.00.00.1972 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	

PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.3972 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	4.015,94
---	----------

PESSOA JURÍDICA

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

PROGRAMA	Acrescentar	Reducir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	30.000,00	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	16.354,85	6.515,94

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reducir
2.055. Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais	30.000,00	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	16.354,85	6.515,94

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
**Prefeita Municipal**